ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada em Sessão Ordinária do dia 26.10.92.

LEI MUNICIPAL Nº 012 /92.

DE 26 DE OUTUBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termo de concessão de Direito Real de Uso que transfere ao Governo do Amazonas, através da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, o Uso gratuito de duas Escolas em construção, situada a Rua Gaspar Fernandes S/N.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de conclusão das Escolas mencionadas no Artigo 1º, correrão a conta de Recursos do Governo do Estado do Amazonas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S. R. da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 26 de outubro de 1992.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
-Prefeito Municipal -